



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Trata-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026, PROCESSO INTERNO Nº 48/2026, contratação de empresa especializada por empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Projeto básico, item 3: JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação pretendida decorre da necessidade de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi, da Câmara Municipal de Votuporanga, **em razão do aumento da demanda de utilização do espaço para sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais.** A atual estrutura mostra-se limitada para comportar, com eficiência e conforto, o fluxo de munícipes, autoridades, servidores e demais usuários, evidenciando a necessidade de reestruturação do ambiente. (grifei).

Recomendação:

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de obra justifica-se pela necessidade de adequação estrutural das dependências da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à recepção e ao acesso ao plenário, visando garantir melhores condições de funcionamento, segurança, organização e atendimento ao público.

Inicialmente, cumpre destacar que o Controlador Interno já presenciou, em diversas ocasiões, a ocorrência de aglomeração de autoridades e munícipes na área de recepção do plenário, em razão de sua localização extremamente próxima à porta de acesso. Tal configuração física, somada ao reduzido espaço existente entre a entrada da recepção e o plenário, ocasiona frequentes situações de congestionamento, prejudicando a circulação de pessoas e comprometendo a adequada recepção dos visitantes.

Além disso, em dias chuvosos, a problemática se intensifica. Devido à limitação do espaço coberto, os usuários se veem obrigados a permanecer aglomerados em área insuficiente, o que gera desconforto, frustração e, em alguns casos, exposição à chuva, afetando negativamente a experiência dos cidadãos e autoridades que frequentam o local.

Outro aspecto relevante refere-se à organização interna dos espaços administrativos. Atualmente, o memorial histórico do Poder Legislativo encontra-se instalado em sala destinada aos servidores, o que compromete a funcionalidade do ambiente de trabalho. A proposta de realocação desse memorial para a área de recepção apresenta-se como medida adequada e estratégica, uma vez que permitirá não apenas a otimização do uso dos espaços internos, mas também contribuirá significativamente para a valorização da cultura institucional.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

A disponibilização do memorial histórico em local de maior circulação proporcionará aos visitantes acesso à história, à cultura e ao significado do Poder Legislativo, fortalecendo a identidade institucional e promovendo a educação cívica das gerações atuais.

Dessa forma, a contratação da obra mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, ao promover melhorias na acessibilidade, conforto, organização dos espaços e valorização cultural, além de contribuir para a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços públicos.

“19.3.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 20.3.1**, será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.” (grifei)

Recomendação: corrigir o subitem, uma vez que não consta no documento.

11.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Recomendação: Índices costumazes no mercado, entretanto, no que concerne à possível situação devedora do licitante, acredita-se que seria salutar um índice que denota a composição do endividamento, já que a obra tem duração inferior a um ano.

Conhecer a exigência de curto prazo mostra-se pertinente ao rito, pois uma situação de baixa saúde financeira, para contratação ora elaborada, pode conflitar com a capacidade do licitante, no momento da execução do objeto.

Pertinente a inclusão do seguinte índice: PC/(PC+PNC)

Índice: até 60/70%.

PC: passivo circulante

PNC: passivo não circulante exigível a longo prazo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

11.3.6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO: deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, na forma de lei (Art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

Recomendação: nos termos da mesma lei, artigo e parágrafo, recomenda-se que conste a possibilidade, de modo alternativo, e não cumulativo, na mesma porcentagem, de capital mínimo (capital social), ampliando, por conseguinte, a concorrência.

28. EXIGÊNCIAS DE GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS ETC.

A Controladoria entende que existem exigências em demasia.

“28.1.2 **GARANTIA DE PROPOSTA:** A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.”

“28.2 **GARANTIA ADICIONAL (ART. 59, §5º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

28.2.1 Na presente contratação, como condição de assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.”

“28.3 **GARANTIA CONTRATUAL (GARANTIA DE EXECUÇÃO)**

28.3.1 Para esta contratação de obra e serviço de engenharia, será exigida como condição de assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual (garantia de execução), com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto, resguardar o erário e reduzir o risco de paralisação/abandono ou de inadimplemento, especialmente por se tratar de intervenção em área vinculada ao funcionamento institucional da Câmara.

28.3.2 A garantia contratual será fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica e os riscos envolvidos na execução, os quais justificam a majoração do percentual.”

Recomendação: Com vistas a garantir o princípio da competitividade, recomenda-se a não exigência da garantia de proposta.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

“21.3 O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço/Autorização para Início dos Serviços, e compreenderá as seguintes etapas (...).





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:- AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LOCAL:- PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO RUA VENEZUELA, Nº 3819, VILA AMÉRICA
MUNICÍPIO:- VOTUPORANGA /SP.
PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA DO MUNICIPAL DE VOTUPORANGA /SP
ÁREA À AMPLIAR= 170,00 m²

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	1°	2°	3°	4°	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	3.5674621	29.795,21				29.795,21
FUNDAÇÕES	4.0181822	33.559,60				33.559,60
ESTRUTURAS DE CONCRETO	9.6713877	40.387,40	40.387,40			80.774,81
ALVENARIAS	3.8460138	16.060,83	16.060,83			32.121,66
ESQUADRIAS DE MADEIRA/ METALICA	7.6687396			64.048,82		64.048,82
COBERTURA	25.924222		108.258,71	108.258,71		216.517,43
REVESTIMENTO	1.0701539			8.937,86		8.937,86
PAVIMENTAÇÃO	23.358992		97.546,40	97.546,40		195.092,80
DRENAGEM CLIMATIZAÇÃO	1.0197702				8.517,06	8.517,06
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.8291095				31.980,48	31.980,48
PINTURA	7.4802368				62.474,46	62.474,46
SEGURANÇA, VIGILANCIA E CONTROLE, EQUIPAMENTO E SISTEMA	4.6986982				39.243,22	39.243,22
LOUÇAS E METAIS	0.7218804				6.029,10	6.029,10
SERVIÇOS FINAIS	3.1251515				26.101,06	26.101,06
TOTAL	100%	119.803,04	262.253,34	278.791,79	174.345,37	835.193,54
TOTAL EM %	100	14,34	31,40	33,38	20,87	100,00%

VOTUPORANGA, 31 DE MARÇO DE 2026

Nos próximos cronogramas, especificar o numeral, exemplo: 1º mês, 2º mês.

CUSTO DA OBRA:

Custo Direto × (1 + BDI), REFLETINDO-SE PROPORCIONALMENTE NO MOMENTO DOS PAGAMENTOS FRACIONADOS (FASES DE EXECUÇÃO).

Por fim, encaminhe-se a Comissão de Licitação e ao Agente de Contratação, com vistas a apreciarem as recomendações neste momento elaboradas, sem prejuízo da análise das demais peças que compõem os autos em sua fase de planejamento.

Votuporanga, 24/04/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO